



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

Cabo Frio, 14 de dezembro de 2018.

### OFÍCIO/GAPRE - CM Nº 127/2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ACHILLES ALMEIDA BARRETO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio  
Cabo Frio – RJ.

Assunto: Encaminhamento das razões de veto

**Senhor Presidente,**

Ao restituir a Vossa Excelência o original dos Autógrafos do Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Vinícius Caetano Corrêa, aprovado na Seção Ordinária do dia 30 de outubro de 2018, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo em dar publicidade dos loteamentos regulares no Município de Cabo Frio”*, comunico que resolvi **vetar totalmente** o referido projeto, pelas razões a seguir especificadas.

Valho-me do ensejo para reafirmar a V.Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de elevado apreço.

Atenciosamente,

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*

**Razões do veto total oposto ao Projeto de Lei de autoria do Senhor Vereador Vinícius Caetano Corrêa que *“Dispõe***

***sobre a obrigatoriedade do Executivo em dar publicidade dos loteamentos regulares no Município de Cabo Frio.”.***

Em que pese seu nobre intuito, a propositura não reúne condições de ser convertida em lei, impondo-se seu veto total, na conformidade das razões que passo a expor.

O Projeto de Lei, oriundo de iniciativa parlamentar, ao criar obrigações para o Poder Executivo, recaiu em inconstitucionalidade.

O princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal é concebido pela ideia de que o Executivo, o Legislativo e o Judiciário coexistirão harmoniosa e independentemente em um sistema de freios e contrapesos.

Não pode o Poder Legislativo criar obrigações e despesas para o Poder Executivo ou para órgãos que o integram. Agindo dessa forma, invade a sua esfera de competência e comete dupla inconstitucionalidade: desrespeita o princípio da separação e harmonia dos Poderes e afronta o princípio da iniciativa legislativa privativa.

Nessas condições, explicitados os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

São estes, Senhores Vereadores, os argumentos de ordem constitucional e legal que estão a reclamar a oposição do ***veto total*** ao projeto, sem embargo dos elevados propósitos que o inspiraram.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*